ANO V

Cornélio Procópio, 5ª feira, 08 de Dezembro de 2022

# ATOS DO EXECUTIVO

# LEI Nº 294/2022

Data: 30/11/2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cornélio Procópio para o exercício financeiro de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI:

Art.1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cornélio Procópio paro o exercício financeiro de 2023 compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

# **CAPITULO I**

DO ORÇAMENTO FISCAL

# DA RECEITA TOTAL

Art.2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art.3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**CONTAS PROJETADO** 

CONSOLIDADAS ANUAIS 2023

RECEITAS CORRENTES 198.023.000,00

RECEITA TRIBUTARIA 51.000.000,00

RECEITA DE CONTRIBUICOES 3.700.000,00

RECEITA PATRIMONIAL 1.000.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES 140.323.000.00

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES** 2.000.000,00 RECEITAS DE CAPITAL 27.220.000,00

**OPERACOES DE CREDITO** 

1.015.000,00

ALIENACAO DE BENS

205.000,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 26.000.000,00

TOTAL DA RECEITA 225.243.000,00

CAPITULO II

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Orçamento Geral do Município, compreende, o Poder Legislativo, o Poder Executivo, Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, estão assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO

**RECEITA** 

**DESPESA** 

Poder Executivo

224.843.000,00

2.250.000,00

Poder Legislativo

0,00 2.450.000,00

Autarquia

300.000.00

6.450.000,00

Fundação de Esportes

214.093.000,00

100.000,00

TOTAL 225.243.000,00

225.243.000,00

**CAPITULO III** 

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5° Ficam os Poderes Executivo, Legislativo Municipal, a Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio e a Fundação de Esportes de Cornélio Procópio autorizados, nos termos do artigo 12 combinado com o artigo 43 da Lei Federal n. º 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares por Decreto da Administração Direta e Ato Administrativo, respectivamente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do orçamento, de qualquer uma das unidades gestoras.

Art.6° Fica o Poder Executivo nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320164, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

- § 1 Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.
- § 2 Ficam excluídos do limite fixado no art. 5 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal no 4.320164, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

- § 1 Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
- § 2 Ficam excluídos do limite fixado no art. 5 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7o, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal no 4.320164, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo. Art. 14, fica o Poder Executivo, nos termos do § 2 do art. 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2023, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2021.

Art.9º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constante da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder. parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 10 desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art.10º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, conforme a seguir especificado:

ÓRGÃOS FONTE DE RECURSOS REPASSES

Poder Legislativo Fontes Livres 6.450.000,00

Autarquia Fontes Livres 1.950.000,00

Fundação de Esportes Fontes Livres 2.350.000,00

TOTAL 10.750.000,00

Art.11º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, art. 83 da Lei e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022. Amin José Hannouche Prefeito Municipal Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral

### LEI Nº 295/2022

Data: 30/11/2022

SÚMULA: Denomina de Erasmo Garanhão uma das ruas, praças ou bairros de nossa cidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica denominado de Erasmo Garanhão, uma das ruas, praças ou bairros de nossa cidade.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral
Rafael Alcântara Hannouche
Vereador- PTB
Fernando Vanuchi Peppes
Vereador – MDB
Luiz Alberto Dib Canônico
Vereador – PROS
Emerson Cardoso Celestino
Vereador - PSB

# LEI Nº 296/2022

Data: 30/11/2022

SÚMULA: Denomina de José Carlos Gebara uma das praças localizadas no Condomínio Residencial Ivany Paiva Gatti.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica denominado de José Carlos Gebara, uma das praças localizadas no Condomínio Residencial Ivany Paiva Gatti.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche Prefeito Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral Rafael Alcântara Hannouche Vereador-PTB Cristiano Leite Ribeiro Vereador-PSD Luiz Alberto Dib Canônico Vereador-PROS

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2022**

DATA: 30/11/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo alienar áreas de terras que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terras de sua propriedade, conforme abaixo especifica:

#### CONJUNTO HABITACIONAL - ESTANCIA MARLENE

Lote com 1,135,30 m² (mil cento e trinta e cinco vírgula trinta metros quadrados). Quadra C - Lote 30 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 28 e 30 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 14.95 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 31 da quadra C, numa distância de 71.75 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão á esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 15 e 16 da quadra C, numa distância de 17.14 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão á esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da quadra C, numa distância de 80.13 metros até marco 0-PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 1.135,30 metros quadrados".

Lote com 820,62 m² (oitocentos e vinte vírgula sessenta e dois metros quadrados). Quadra C - Lote 31 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 30 e 31 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 12.00 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 32 da quadra C, numa distância de 65,02 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 13,14 e 15 da quadra C, numa distância de 13,76 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 30 da quadra C, numa distância de 71.75 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 820,62 metros quadrados"

Lote com 740,03 m² (setecentos e quarenta vírgula zero três metros quadrados), Quadra C - Lote 32 — Residencial Estância Marlene —Cornélio Procópio —

Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 31 e 32 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 12.00 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com área institucional, numa distância de 58.29 metros até o marco n® 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 12 e 13 da quadra C, numa distância de 13,76 metros até o marco n ® 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 31 da quadra C, numa distância de 65.02 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 740,03 metros quadrados"

Lote com 549,41 m² (quinhentos e quarenta e nove vírgula quarenta e um metros quadrados). Quadra C - Lote 33 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 32 e 33 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 9.90 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 34 da quadra C, numa distância de 52.74 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 10,11 e 13 da quadra C, numa distância de 11.35 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 32 da quadra C, numa distância de 58.29 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 549,41 metros quadrados"

Lote com 494,65 m² (quatrocentos e noventa e quatro vírgula sessenta e cinco metros quadrados), Quadra C - Lote 34 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 33 e 34 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 9.90 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 35 da quadra C, numa distância de 47.19 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 09 e 10 da quadra C, numa distância de 11.35 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 33 da quadra C, numa distância de 52.74 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 494,65 metros quadrados"

Lote com 439,70 m² (quatrocentos e trinta e nove vírgula setenta metros quadrados). Quadra C - Lote 35 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 34 e 35 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 9.90 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 36 da quadra C, numa distância de 41.64 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 08 e 09 da quadra C, numa distância de 11.35 metros até o marco n° 03; deste

ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 34 da quadra C, numa distância de 47.19 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 439,70 metros quadrados"

Lote com 384,76 m² (trezentos e oitenta e quatro vírgula setenta e seis metros quadrados), Quadra C - Lote 36 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"'Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 35 e 36 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 9.90 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 37 da quadra C, numa distância de 36.09 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 07 e 08 da quadra C, numa distância de 11.35 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 35 da quadra C, numa distância de 41.64 metros até marco 0-PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 384,76 metros quadrados"

Lote com 329,77 m² (trezentos e vinte nove reais vírgula setenta e sete metros quadrados), Quadra C - Lote 37 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 36 e 37 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 9.90 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 38 da quadra C, numa distância de 30.53 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 05,06 e 07 da quadra C, numa distância de 11.35 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 36 da quadra C, numa distância de 36.09 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 329,77 metros quadrados"

Lote com 276,06 m² (duzentos e setenta e seis vírgula seis metros quadrados), Quadra C - Lote 38 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 37 e 38 da quadra C, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 9.95 metros até o marco n ° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 39 da quadra C, numa distância de 24.96 metros até o marco n ° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 04 e 05 da quadra C, numa distância de 11.40 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 37 da quadra C, numa distância de 30.53 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 276,06 metros quadrados"

Lote com 221,55 m² (duzentos e vinte e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados). Quadra C - Lote 39 — Residencial Estância Marlene — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 38 e 39 da quadra 0, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Almir Sérgio Silva, numa distância de 10.00 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com o lote 29 da quadra C, numa distância de 19.35 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 02 e 03 da quadra C, numa distância de 11.47 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com o lote 38 da quadra C, numa distância de 24.96 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 221 ,55 metros quadrados"

#### CONJUNTO HABITACIONAL HENRIQUE VITORELLI

"Lote com 452,72m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), Quadra 05-A - Lote 01 — Conj. Res. Henrique Victorelli— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 6.666, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lote 01 da quadra 01 Conjunto João Rocha e lote 01, da Quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua José Leaschi, numa distância de 10.00 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 01 da quadra 01 Conjunto João Rocha, numa distância de 45.50 metros até o marco n ° 02; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em linha reta confrontando com área rural, numa distância de 11.64 metros até o marco n ° 03; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em linha reta confrontando com o lote 02, da Quadra 05'A, Conjunto Henrique Victorelli,, numa distância de 41.38 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 452,72 metros quadrados" secretária de planejamento)

Lote com 394,87m² (trezentos e noventa e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados). Quadra 05-A - Lote 02 — Conj. Res. Henrique Victorelli— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 6.666, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0-PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 02 e 03, da Quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, deste ponto segue em Unha reta pelo alinhamento predial da Rua José Leaschi, numa distância de 10.00 metros até o marco n ® 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 01 da quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, numa distância de 41.38metros até o marco n ° 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com área rural, numa distância de 10.69 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em Unha reta confrontando com o lote 03, da Quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli,, numa distância de 37.60 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 394,87 metros quadrados"

Lote com 357,08m² (trezentos e cinquenta e sete vírgula

zero oito metros quadrados), Quadra 05-A - Lote 03 — Conj. Res. Henrique Victorelli— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 6.666, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 03 e 04, da Quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua José Leaschi, numa distância de 10.00 metros até o marco n° 01 ; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 02 da quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, numa distância de 37.60 metros até o marco n ° 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com área rural, numa distância de 10.69 metros até o marco n ° 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 04, da Quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli,, numa distância de 33.81 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 357,08 metros quadrados"

Lote com 315,74m² (trezentos e quinze vírgula setenta e quatro metros quadrados). Quadra 05-A - Lote 04 — Conj. Res. Henrique Victorelli— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 6.666, com as seguintes divisas e confrontacões:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 04 e 05, da Quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua José Leaschi, numa distância de 10.00 metros até o marco n ° 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 03 da quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, numa distância de 33.81 metros até o marco n® 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com área rural, numa distância de 6.461 metros até o marco n ° 03; deste ponto segue com uma leve deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com área rural, numa distância de 5.15 metros até o marco n ° 04; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 05, da Quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli,, numa distância de 28.25 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 315,74 metros quadrados"

Lote com 240,92m² (duzentos e quarenta virgula noventa e dois metros quadrados), Quadra 05- - Lote 05 — Conj. Res. Henrique Victorelli— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 6.666, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 05 e 06, da Quadra OS-A, Conjunto Henrique Victorelli, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua José Leaschi, numa distância de 10.00 metros até o marco n ° 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 04 da quadra 05-A, Conjunto Henrique Victorelli, numa distância de 28.25 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com área rural, numa distância de 13.00 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 06, da Quadra 05'A, Conjunto Henrique Victorelli,, numa distância de 19.94 metros até marco

0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 240,92 metros quadrados"

## LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO

Lote n. 01 - Quadra 06-A - Área de 356,53 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.01 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com Rua Itapoá medindo 13.03 e 14.42 metros;

PELO FUNDO;- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 20.65 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 02 medindo 25.00 metros;

Lote n. 02 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontacões:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 01 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 03 medindo 25.00 metros;

Lote n. 03 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 02 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 04 medindo 25.00 metros;

Lote n. 04 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 03 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros:

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 05 medindo 25.00 metros;

Lote n. 05 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 04 medindo 25.00

metros:

PELO FUNDO.-» Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 06 medindo 25.00 metros;

Lote n. 06 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 05 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 07 medindo 25.00 metros;

Lote n. 07 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 06 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 08 medindo 25.00 metros;

Lote n. 08 - Quadra 06-A - Área 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE: Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA: Confrontando com o lote 07 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 09 medindo 25,00 metros;

Lote n. 09 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 08 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 10 medindo 25.00 metros;

Lote n. 10 - Quadra 06 - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 09 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 1 1 medindo 25.00 metros;

Lote n. 11 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 10 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 12 medindo 25.00 metros;

Lote n. 12 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 11 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 13 medindo 25.00 metros;

Lote n. 13 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 12 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 26 e 25, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 14 medindo 25.00 metros;

Lote n. 14 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 13 medindo 25.00 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 25 e 24, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 15 medindo 25.00 metros;

Lote n. 15 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros:

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 14 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 24 e 23, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 16 medindo 25.00 metros:

Lote n. 16 - QUADRA 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 15 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 23, medindo 10.00 metros:

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 17 medindo 25.00 metros;

Lote n. 17 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 16 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 19, medindo 10.00 metros:

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 18 medindo 25.00 metros;

Lote n. 18 - Quadra 06-A - Área de 373,51 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Salinas, medindo 16.03 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 17 medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 19, medindo 13.85 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com a Rua Ipanema medindo 25.09 metros;

Lote n. 19 - Quadra 06-A - Área de 236,75 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Ipanema, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 18 medindo 25.15 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 20, medindo 8.72 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 20 medindo 25.73 metros;

Lote n. 20 - Quadra 06-A - Área de 242,67 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Ipanema, medindo 10.09 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 19 medindo 25.73 metros;

PELO FUNDO;- Confrontando com o lote 23. medindo 8.66 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 21 medindo 26,38 metros;

Lote n. 21 - Quadra 06-A - Área de 250,42 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Ipanema, medindo 10.09 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 20 medindo 26.38 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 23, medindo 8.66 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 22 medindo 27.10 metros;

Lote n. 22 - Quadra 06-A - Área de 250,42 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Ipanema, medindo 12.03 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 21 medindo 27. 10 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com o lote 23, medindo 12.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com a Rua Bombinhas medindo 28.02

metros;

Lote n. 23 - Quadra 06-A - Área de 372,16 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Bombinhas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com os lotes 22,21 ,20 e 19 medindo 38.04 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 15 e 16, medindo 10.13 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 24 medindo

36.40 metros:

Lote n. 24 - Quadra 06-A - Área de 355,78 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Bombinhas, medindo 10.00 metros:

PELA DIREITA:- Confrontando com os lotes 23 medindo 36,40 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 14 e 15, medindo 10.13 metros:

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 25 medindo 34.76 metros;

Lote n. 25 - Quadra 06-A - Área de 339,58 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Bombinhas, medindo 10.00 metros:

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 24 medindo 34.76 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 13 e 14, medindo 10.13 metros:

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 26 medindo 33.12 metros;

Lote n. 26 - Quadra 06-A - Área de 323,20 m², do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Bombinhas, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 25 medindo 33.12 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com os lotes 12 e 13, medindo 10.13 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 31.48 metros;

Lote n. 27 - Quadra 06-A -Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 28, medindo 25.00 metros;

Lote n. 28 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 28 medindo 25,00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 29. medindo 25.00 metros:

Lote n. 29 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:-Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 28, medindo 25.00 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com área Institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 30, medindo 25.00 metros;

Lote n. 30 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:-Com a Rua Santos, medindo 10,00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 29, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com O lote 31, medindo 25.00 metros;

Lote n. 31 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 30, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO.-\* Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 32, medindo 25.00 metros;

Lote n. 32 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 31, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO.-\* Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros:

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 33, medindo 25.00 metros:

Lote n. 33 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 32, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 34, medindo 25.00 metros:

Lote n. 34 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 33, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área Institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 35, medindo 25.00 metros;

Lote n. 35 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m², do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA;- Confrontando com o lote 34, medindo 25.00 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com área Institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 36, medindo 25.00 metros;

Lote n. 36 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros:

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 35, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 37, medindo 25.00 metros;

Lote n° 37 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:-Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 36, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 38, medindo 25.00 metros;

Lote n. 38 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:-Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:- Confrontando com o lote 37, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 39, medindo 25.00 metros;

Lote n. 39 - Quadra 06-A - Área de 250,00 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontacões:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 38, medindo 25.00 metros:

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 10.00 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com o lote 40, medindo 25.00 metros;

Lote n. 40 - Quadra 06-A - Área de 236,20 m2, do Loteamento Residencial Atlântico, com as seguintes divisas e confrontações:

PELA FRENTE:- Com a Rua Santos, medindo 10.00 metros;

PELA DIREITA:-Confrontando com o lote 39, medindo 25.00 metros;

PELO FUNDO:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 9.38 metros;

PELA ESQUERDA:- Confrontando com área institucional remanescente, medindo 25 metros;

# CONJUNTO HABITACIONAL MARTHA DEQUECH

Lote com 485,00m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), Quadra 01 - Lote 03 — Conj. Hab. Martha Dequech— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 13.961, com as seguintes divisas e confrontações :

"Começa no Marco 0-PP, ponto de partida, cravado no cruzamento da Rua Georgina Seugling e Rua Miguel Pedroso de Oliveira; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugling, numa distância de 14.26 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 04 da quadra 01, numa distância de 27.77 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em linha reta confrontando com lote 02 da quadra 01, numa distância de 12.00 metros até o marco n ® 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Miguel Pedroso de Oliveira, numa distância de 20.07 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 485,02 metros quadrados"

Lote com 523,50m² (quinhentos e vinte e três virgula cinquenta

metros quadrados), Quadra 01 - Lote 04 — Conj. Hab. Martha Dequech— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 13.961, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 03 e 04 da quadra 01; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugling, numa distância de 11.88 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 05 da quadra 01, numa distância de 34.19 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em Unha reta confrontando com lote 02 da quadra 01, numa distância de 10.00 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 03 da quadra Oi, numa distância de 27.77 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 523,50 metros quadrados"

Lote com 631,97m² (seiscentos e trinta um virgula noventa e sete metros quadrados). Quadra 01 - Lote 05 — Conj. Hab. Martha Dequech— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 13.961, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 04 e 05 da quadra 01; deste ponto seque em Unha reta pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugling, numa distância de 11.88 metros até o marco nº 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 06 da quadra 01, numa distância de 40.60 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com lote 02 da quadra 01, numa distância de 10.00 metros até o marco n ° 03; deste ponto seque com deflexão à direita, segue em Unha reta confrontando com o lote 04 da quadra 01, numa distância de 34.19 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 631,97 metros quadrados" (informações obtidas por memorial descritivo emitido pela secretária de planejamento

Lote com 740,44m² (setecentos e quarenta virgula quarenta e quatro metros quadrados). Quadra 01 - Lote 06 — Conj. Hab. Martha Dequech— Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 13.961, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 05 e 06 da quadra 01; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugling, numa distância de 11.88 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 07 da quadra 01, numa distância de 47.02 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com lote 02 da quadra 01, numa distância de 10.00 metros até o marco n°03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 05 da quadra 01, numa distância de 40.60 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 740,44 metros quadrados"

Lote com 848,91m² (oitocentos e quarenta e oito virgula noventa metros quadrados), Quadra 01 - Lote 07 — Conj. Hab. Martha Dequech— Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos iates 06 e 07 da quadra Oi; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugiing, numa distância de 11.88 metros até o marco n^ 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 08 da quadra 01, numa distância de 53.44 metros até o marco n ° 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com lote 02 da quadra 01, numa distância de 10.00 metros até o marco n ° 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 06 da quadra 01, numa distância de 47.02 metros até marco 0-PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 848,91 metros quadrados"

Lote com 957,38m² (novecentos e cinquenta e sete virgula trinta e oito metros quadrados), Quadra 01 - Lote 08 — Conj. Hab. Martha Dequech - Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 13.961, com as seguintes divisas e confrontacões:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 07 e 08 da quadra 01; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugling, numa distancia de 11.88 metros ate o marco nº 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 09 da quadra 01, numa distância de 59.86 metros ate o marco 02; deste ponto segue com deflexão a direita, segue em linha reta confrontando com lote 02 da quadra 01, numa distancia de 10.00 metros ate o marco n " 03; deste ponto segue com deflexão a direita, segue em linha reta confrontando com o lote 07 da quadra 01, numa distancia de 53.44 metros ate marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 957,38 metros quadrados" (informações obtidas por memorial descritivo emitido pela secretaria de planejamento).

Lote com 1.065,85m² (mil e sessenta e cinco virgula oitenta e cinco metros quadrados) - Quadra 01 - Lote 09 — Conj. Hab. Martha Dequech - Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 13.961, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 08 e 09 da quadra 01; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Georgina Seugling, numa distância de 11.88 metros até o marco nº 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 01 da quadra 01, numa distância de 66.28 metros até o marco nº 02; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com lote 02 da quadra 01, numa distância de 10.00 metros até o marco nº 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com o lote 08 da quadra 01, numa distância de 59.86 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 1.065,85 metros quadrados".

#### JARDIM DOS PIONEIROS

Lote com 1.244,17 m² (um mil duzentos e quarenta e quatro vírgula dezessete metros quadrados). Quadra 06 - Lote 20 A — Jardim dos Pioneiros — Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 9.483, com as seguintes divisas e confrontações:

"Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado na divisa dos lotes 19e 20-a da Quadra 06, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Newton Pinto de Oliveira, numa distância de 10.17 metros até o marco n °

01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 20 da quadra 06, numa distância de 26.66 metros até o marco nº 02; deste ponto segue com deflexão á esquerda, segue em tinha reta confrontando com os lotes 20,21 e 22 da quadra 06, numa distância de 25.32 metros até o marco n ° 03; deste ponto segue com deflexão à direita, segue em linha reta confrontando com os lotes 04,05,06 e 07 da quadra 06, numa distância de 42.19 metros até o marco n ° 04; deste ponto segue com deflexão à esquerda, segue em linha reta confrontando com os lotes 08 e 09 da quadra 06, numa distância de 14.02 metros até o marco n ° 05; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em linha reta confrontando com os lotes 13, 14. 15, 16, 17, 18 e 19 da quadra 06, numa distância de 69.45 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 1.244,17 metros quadrados"

#### CONJUNTO HABITACIONAL PRIMAVERA

Lote com 332,04 m² (trezentos e trinta e dois vírgula zero quatro metros quadrados), Quadra 36 - Lote 10 A — Jardim Primavera — Cornélio Procópio — Paraná, Matrícula 3.955, com as seguintes divisas e confrontações:

Começa no Marco 0=PP, ponto de partida, cravado no cruzamento predial das Rua José Roque e Avenida Gralha Azul, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Gralha Azul, numa distância de 24.04 metros até o marco n° 01; deste ponto com deflexão a direita segue em linha confrontando com o lote 09 da quadra 36, numa distância de 14.19 metros até o marco n° 02; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em linha reta confrontando com o lote 10 da quadra 36, numa distância de 24.96 metros até o marco n° 03; deste ponto segue com deflexão á direita, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua José Roque, numa distância de 13.27 metros até marco 0=PP, ponto de partida, fechando assim o perímetro de área de 332,04 metros quadrados".

#### **CENTRO**

Lote com 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com 699,39 m² (seiscentos e noventa e nove virgula trinta e nove metros quadrados) cadastrados de área edificada, Quadra 16 - Lote 150 P — Centro — Cornélio Procópio — Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

"Características e confrontações na matrícula 16.206, 2° SRI)".

- Art. 2º O valor e a forma de pagamento dos imóveis referidos no artigo serão definidos através do Edital do Leilão.
- Art. 3º A alienação será realizada através de processo licitatório, na modalidade de leilão, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único - O leilão será realizado por leiloeiro, servidor público municipal, designado para tal fim, mediante Decreto do Executivo, sem cobrança de comissão

Art. 4º - A escritura pública será concedida aos adquirentes depois da quitação total do débito.

Parágrafo único - As despesas notariais relativas à escritura, respectivo registro e demais obrigações correrão por conta do adquirente.

- Art. 5° Fica o Executivo autorizado a fixar demais regras necessárias à outorga da escritura, bem como adotar outros procedimentos indispensáveis ao cumprimento desta Lei.
- Art. 6° Ficam desafetadas, da destinação original como institucional e/ou área verde, as áreas assim identificadas, descritas nesta lei.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

#### **LEI COMPLEMENTAR No 35/2022**

DATA: 30/11/2022

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade de inspeção e manutenção periódica das edificações no Município de Cornélio Procópio e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

- Art. 1°- Fica instituída no Município de Cornélio Procópio a obrigatoriedade de inspeção e manutenção periódica nas edificações públicas e privadas, residenciais, comerciais, industriais, culturais, esportivas e institucionais em todo o território do Município, sem prejuízo da legislação estadual e federal que rege a matéria;
- Art. 2º Para os efeitos desta lei, são estabelecidas as seguintes definições:
- I Titular da edificação: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha o direito de dispor da edificação ou que exerça administração da edificação ou do condomínio, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil;
- II Órgão fiscalizador: órgão público municipal responsável pela fiscalização e controle das inspeções de segurança de obras, sem prejuízo da fiscalização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e da Defesa Civil, nos termos da legislação estadual e federal que os regulam;
- III Profissional legalmente habilitado: pessoa física habilitada nos termos da lei, registrada no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por estes organismos;
- IV Inspeção Predial: inspeção desenvolvida para constatar o estado geral de conservação e desempenho da edificação, realizada por profissional legalmente habilitado, que avalia todos os subsistemas construtivos que servem tanto a Vistorias Periódicas, quanto a Manutenção Preventiva;

- V Manutenção Predial: conjunto de atividades a serem executadas periodicamente ao longo da vida útil da edificação para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de seus subsistemas constituintes a fim de atender as necessidades e segurança do usuário;
- VI Registro de Manutenção Predial: Documento elaborado por profissional habilitado, que deverá recolher RRT ou ART sob registros das atividades desenvolvidas, que deverá ser mantido pelo responsável legal pela edificação;
- VII Laudo Técnico de Inspeção Predial: documento elaborado pelo profissional legalmente habilitado definido no inciso III deste artigo, que deve ser circunstanciado e conter a descrição das irregularidades encontradas, recomendações e orientações quanto à priorização das ações necessárias, conforme estabelecido nas normas técnicas brasileiras;
- VIII Edificação: toda construção de caráter permanente composta por sistemas e subsistemas, segundo elementos definidos e integrados em conformidade com os princípios, conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas brasileiras, as boas práticas de engenharia e da arquitetura e demais legislações aplicáveis, incluídos suas instalações e seus equipamentos concluídos e entregues para uso mediante "habite-se".

Parágrafo único - Para efeito do disposto nesta Lei, são ainda consideradas edificações as obras de engenharia de construções inacabadas ou abandonadas.

#### Art. 3º - São objetivos desta lei:

- I definir os parâmetros para a implantar medidas em relação à segurança das edificações, de que trata o artigo 1º desta lei, de acordo com os princípios, os conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas brasileiras, as boas práticas de engenharia e arquitetura e a legislação aplicável;
- II estabelecer critérios para planejamento e realização das atividades de Manutenção corretiva e preventiva necessárias à conservação da edificação;
- III garantir que sejam observados os padrões mínimos de segurança nas edificações, em suas instalações e equipamentos, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes, bem como suas consequências;
- IV promover o monitoramento e o acompanhamento das ações de segurança empregadas pelos titulares das edificações;
- V- estabelecer a obrigatoriedade das inspeções prediais como um instrumento gerencial e de fiscalização para que as edificações se me mantenham dentro dos requisitos mínimos de conforto, segurança e manutenibilidade;
- VI atender as boas práticas de segurança técnica das edificações que permitam a avaliação da adequação aos parâmetros estabelecidos pelo órgão fiscalizador;
- VII fomentar a cultura da segurança no uso da capacidade funcional das edificações;
- VIII identificar preventivamente eventuais falhas de se-

- gurança relacionas ao uso, operação e manutenção que possam comprometer a estabilidade das construções e a segurança dos usuários e transeuntes;
- IX proteger o patrimônio e a vida dos usuários das edificações;
- X prevenir e dificultar o início e a propagação de incêndios, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio.
- Art. 4° Constitui dever do titular da edificação:
- I assegurar a verificação periódica, por meio de inspeções prediais, das condições físicas do conjunto da edificação, com vista a atestar a sua solidez, a sua segurança e a sua adequada funcionalidade;
- II Realizar a verificação periódica com relação ao estado de conservação de sua estrutura, incluindo suas instalações e equipamentos, bem como todos os demais acessórios, de acordo com os princípios, normas técnicas brasileiras, boas práticas de engenharia e arquitetura e demais legislações aplicáveis,
- III utilizar a edificação conforme o disposto no "habite-se";
- IV obter um Laudo Técnico de inspeção predial das condições de segurança relacionada ao uso, operação e manutenção, de que trata esta lei, emitido por um profissional legalmente habilitado, nos termos dos incisos III e IV do artigo 2º desta lei;
- V considerando as prioridades das ações necessárias, providenciar as recomendações técnicas para cada anomalia, falha de uso, falha de operação e falha de manutenção constatada e indicada no Laudo Técnico da Inspeção Predial, de que trata o inciso anterior, salvo em caso fortuito ou força maior;
- VI seguir as recomendações recebidas do construtor no ato da entrega do imóvel contidas no manual de uso, operação e manutenção das edificações, quando houver, e em conformidade com os princípios, conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas brasileiras, boas práticas de engenharia e arquitetura e demais legislações aplicáveis;
- VII cumprir o programa de inspeção predial em conformidade com os princípios, os conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas brasileiras, descritos no Plano de Manutenção de Edificações, as boas práticas de engenharia e arquitetura e demais legislações aplicáveis;
- §10 Na inspeção predial, de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) Superestrutura e estrutura, fundações, pilares, lajes, fachadas e marquises;
- b) cumprimento da legislação vigente quanto à validade dos certificados, licenças ou vistorias de órgãos públicos fiscalizadores relativos ao uso do imóvel, à segurança nas instalações prediais elétricas, hidrossanitárias, esteiras, escadas rolantes, às condições de prevenção e segurança contra incêndio e de distribuição de gases combustíveis;
- c) cumprimento da legislação vigente quanto ao estado de conservação dos reservatórios de água e da casa de máquinas, quando existirem;
- d) a realização das manutenções preventivas de acordo

- com os princípios, conteúdos técnicos das normas técnicas brasileiras, boas práticas de engenharia e arquitetura e conforme Plano de Manutenção de Edificação apresentado;
- §2º A verificação periódica, por meio de inspeções prediais, de que trata o caput deste artigo, poderá ser exigida pelo titular da fração ideal de uma edificação privada ao titular desta edificação;
- §3º A obrigatoriedade do titular da edificação prevista no caput deste artigo não exclui a competência e a responsabilidade legal do órgão incumbido da fiscalização das edificações, de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei:
- §4º No ato do protocolo para aprovação de edificação nova, reforma de qualquer natureza, mudança de uso e regularização, fica obrigatória a apresentação de Plano de Manutenção de Edificação, que constará os materiais de estrutura, materiais de acabamento, respectiva durabilidade de cada material, plano de conservação e manutenção preventiva;
- §5º O Plano de Manutenção de Edificação deverá constar as seguintes informações:
- a) Data máxima para utilização de cada material estrutural:
- b) Data máxima para utilização de cada material de acabamento;
- c) Troca dos materiais estruturais e de acabamento, anterior à data máxima de utilização de cada material, com datas e técnicas a serem utilizados;
- d) Manutenções preventivas, durante toda a vida útil dos materiais utilizados, conforme dados dos fabricantes de cada material, com datas e técnicas a serem utilizados:
- e) Vistorias Periódicas, a fim de garantir a segurança, a estabilidade e habitabilidade da edificação, com datas mínimas pré-definidas, podendo também ocorrer a qualquer tempo, caso seja necessário para manutenção da edificação;
- f) Periodicidade em cada sistema, subsistemas, equipamentos e acessórios deverá ser vistoriado e realizado suas manutenções
- g) Indicar se a manutenção dos sistemas, subsistemas, equipamentos e acessórios deverá ser realizada por profissional habilitado, profissional capacitado ou pela equipe local.
- Art. 5º Constitui dever do titular da edificação a manutenção periódica na edificação de acordo com os princípios, as normas técnicas brasileiras, as boas práticas de engenharia e da arquitetura e demais legislações aplicáveis;
- §1º A manutenção periódica nas edificações deve considerar o planejamento de ações periódicas de manutenção, conforme definido nas normas técnicas brasileiras e em consonância ao estabelecido no Manual de uso, operação e manutenção da edificação, quando houver;

- §2º A manutenção periódica nas edificações deve abranger, no mínimo, estrutura, subsolo, marquises, fachadas, esquadrias, empenas e telhados, instalações elétricas, hidrossanitárias, eletromecânicas, de gás e de prevenção ao fogo e escape e obras de contenção de encostas;
- §3º Os registros de manutenção devem ser preservados e guardados de forma adequada pelo titular da edificação privada ou pelo seu gestor imediato quando edificações públicas:
- §4º É de responsabilidade de incorporadoras e construtoras entregar aos adquirentes de imóveis, em habitações coletivas, no ato da entrega do imóvel, Manual de Uso, operação e manutenção da edificação, desenvolvido em conformidade ao estabelecido nas normas técnicas brasileiras, sob o risco de serem responsabilidades pelo mau uso da edificação;
- Art. 6º O órgão fiscalizador, no âmbito de suas atribuições legais, é obrigado a exigir do titular da edificação a apresentação do Registro de Manutenção Predial e o Parecer Técnico de Inspeção Predial desenvolvidos de acordo com o Plano de Manutenção da Edificação;
- § 1º- Os Registros de Manutenção Predial e Laudo Técnicos de Inspeção Predial deverão ser confeccionados de acordo com os princípios e conteúdos técnicos definidos nas normas técnicas brasileiras, as boas práticas de engenharia e arquitetura, a legislação estadual de prevenção e proteção contra incêndio e demais legislações aplicáveis;
- §2º Ficará a cargo do órgão público municipal competente a emissão do laudo, de que trata o inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, quando necessário;
- Art.  $7^{\rm o}$  As Inspeções Periódicas nas Edificações, de que trata esta lei, têm por objetivo:
- I identificar eventuais falhas de segurança relacionadas ao uso, operação e manutenção que possam comprometer a estabilidade das construções e que geram risco aos usuários e transeuntes;
- II prevenir danos e proteger o patrimônio, a integridade física e a vida dos usuários das edificações;
- III avaliar o estado geral da edificação quanto:
- §1º Estão excluídas da exigência das inspeções prediais periódicas, de que trata esta Lei, as edificações de uso exclusivamente residencial unifamiliar com até quatro pavimentos:
- §2º Considerando o tempo decorrido desde a construção e as condições determinadas pelo Parecer Técnico de Inspeção Predial, o órgão municipal responsável pela fiscalização e controle das inspeções poderá determinar alterações em relação a periodicidade das inspeções;
- Art. 9° O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeita os infratores às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e da responsabilização na esfera civil:
- I multa simples ou diária, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- II suspensão parcial ou total de atividades;

III - cancelamento de registro, licença ou autorização, a cargo do Poder Público;

Art. 10o - Constatado o não atendimento de quaisquer disposições desta lei, será expedido Auto de Intimação para regularização da situação.

§1º - Não regularizada a situação no prazo determinado no Auto de Intimação, será expedido Auto de Infração, que dará início ao processo administrativo;

§2º - As penalidades de que trata o artigo 9º serão aplicadas em observância ao caput deste artigo, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Art. 11o - Aplica-se às obras realizadas no condomínio e, nas omissões desta Lei, o disposto na Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

Art. 12o - Esta Lei não implica a criação ou o aumento de despesa pública;

Art. 13o - Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos após 180 (cento e oitenta) dias de sua vigência e se será implementada conforme o seguinte cronograma:

I - Imediatamente após os 180 (cento e oitenta) dias após a produção dos seus efeitos indicados no caput deste artigo, para edificações definidas no inciso III do artigo 8º desta Lei:

II - após 3 (três) anos, contados da publicação desta Lei, para as edificações definidas nos incisos I e II do artigo 8º desta Lei, exceto as edificações de uso residencial com área construída igual ou superior a 750m² e altura igual ou superior a 12,00m;

III - após 10 (dez) anos, contados da publicação desta lei, para as edificações de uso residencial que tenham área construída igual ou superior a 750m² e altura igual ou superior a 12,00m.

IV - após 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para as demais edificações alcançadas por esta lei e não descritas nos incisos anteriores.

Cornélio Procópio, 30 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
LUIZ ALBERTO DIB CANONICO
Vereador- PROS

ANA PAULA FERREIRA Vereadora - PTB

#### **DECRETO 1165/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a autorização contida na Lei Municipal nº 155/2021 de 13/12/

2021,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.6.2016-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 370.000,00

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.2035-3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 130.000,00

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação na fonte (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

# **DECRETO Nº 1166/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01/12/2022, KELLY CRISTINE MURARO, portadora da cédula de identidade RG-4.320.905-1 –SSP-PR e CPF/MF sob o nº 601.109.379-53, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Patrimônio – CD, vinculado à Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

# **DECRETO Nº 1168/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado, a partir desta data, RENAN DE OLIVEIRA ALBERINI, portador da cédula de identidade RG- 5.179.762-0 e CPF-973.371.459-34, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Geral - CC, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

# **DECRETO Nº 1169/2022**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a autorização contida na Lei Municipal nº 155/2021 de 13/12/2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.2029-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas Pess. Terceirização R\$ 70.000,00

06.001.10.301.7.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serv. de Terc. — Pess. Jurídica R\$ 15.000,00

R\$ 85.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.7.2029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 85.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

# **DECRETO Nº 1170/2022**

SÚMULA: Enquadra a servidora municipal no que se especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme dispõe a Lei Complementar 53/2002

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada, a partir de dezembro de 2022, a servidora pública municipal, ROSIMEIRI DA SILVA DE MORAES, no Grupo GMA, Nível E, Estágio 006, conforme a Lei Complementar 53/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

# **DECRETO Nº 1171/22**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, ANGÉLICA CAR-VALHO OLCHANESKI DE MELLO, portadora da cédula de identidade RG-5.687.584-0-SSP/PR e CPF-046.034.769-14, para autorizar todas as solicitações de fornecimento de serviços (AFS), emitidas pelo Setor de Compras do Município de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

## **DECRETO Nº 1172/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada, a partir de 01 de dezembro de 2022, VALMIR DOS SANTOS RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG n° 3.994.092-2-SSP/PR e CPF- 645.488.889-34, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Receitas e Rendas – CD, vinculado à Secreta-

16		
	Diário Oficial - nº 0922	08 de Dezembro de 2022

ria Municipal de Administração.	192478 005	REGINA APARECIDA DE CASTRO GAO		
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.	192474 005	RENATA TINTI FERREIRA GMA C		
Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022. Amin José Hannouche Prefeito	192472 005	ROSANGELA COSTA GMA C		
Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município	192476 GMA C	SILVANA DE FATIMA PEREIRA GODINHO 005		
DECRETO Nº 4473/2022	100262	SILVIA SANA NEVES GMA C 006		

## **DECRETO Nº 1173/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre movimentação de referência dos servidores que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE. Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

#### DECRETA:

Art. 1º - Aos servidores constantes do anexo deste Decreto, fica concedida a ascensão a que têm direito por terem completado, no mês de dezembro de 2022, o tempo de serviço exigido por lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022. Amin José Hannouche Prefeito Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município Geraldo Alves Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE SUBI-RAM DE REFERÊNCIA

# MÊS DE DEZEMBRO / 2022

Matríc	ula	Nome (	Grup	o Nível	Estág	io	
10025 C	6 006	ADRIAN	A CF	RISTINA	A CAMAF	RGO	GMA
19247 C	5 005	ALINE D	E S	S AZUC	SANCHE	S	GMA
19247 C	3 005	ANARO	BER	TAVIEI	RAROS	Α	GMA
19247 005	7	BRUNO	INA	CIO TA	LMAN	GAO	С
19247	0	CRISTIA	NE	GOMES	S GMA	С	005
10025 GROC	7 HOLSI	JUCIAN (I (	NE SMA		ECIDA 006	DA	SILVA
10225 016	3	LUIZSC	(AIH	/INATC	NETO	GAO	Р
19226 006	7	MARCO	SAL	VES DE	E FARIA	GME	E
19247	1	REGIAN	IEAL	VES	GMA	С	005

# **DECRETO Nº 1174/2022**

SÚMULA: Exonera à servidora que especifica.

VALERIA BAIA GMA C

MARISA TRIANO

Diretora do Depto de Recursos Humanos

Cornélio Procópio, 05 de dezembro de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

С

006

# DECRETA:

100263

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 05 de dezembro de 2022. a servidora ROSELI FERNANDES DA CRUZ, portadora da cédula de identidade RG- 3.282.595-8-SSP/PR e CPF-450.900.689-68, detentora do cargo de TÉCNICO EM EN-FERMAGEM por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022. Amin José Hannouche Prefeito Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município

# **DECRETO Nº 1176/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo III,

# DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 02 de dezembro de 2022, ELCIO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG-12.508.123-6 e CPF-991.540.648-72, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Geral -CC, vinculado a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022. Amin José Hannouche

# Prefeito Claudio Trombini Bernardo Procurador Geral do Município **DECRETO Nº 1179/2022**

# LTDA 722,00

7816 000 12/11/21 GOMES, LIMA E TEIXEIRA LTDA 635,80

#### 7847 000 16/11/21 LTDA 10.725,00

STEL SISTEMAS ELÉTRICOS

7873 000 16/11/21 **ELETROTRAFO PRODUTOS** ELÉTRICOS LTDA 3.071,49

7874 000 16/11/21 **ELETROTRAFO PRODUTOS** ELÉTRICOS LTDA 2.769,67

7977 000 22/11/21 ELÉTRICA LUZ COM DE MAT ELÉTRICOS LTDA 28,12

7978 000 20/11/21 PEDRANORTE PREP. CONCRE-TO EARGAMASSA 1.239,00

7980 000 22/11/21 PEDRANORTE PREP. CONCRE-TO EARGAMASSA 826,00

26/11/21 R. SIMPLÍCIO RIBEIRO - EMPRE-8044 000 **ENDIMENTOS** 5.400,00

9397 000 29/12/21 LM TIKO KAMIDE SVA LTDA 139,80

000 06/01/20 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 23 DO PARANÁ 856,00

978 000 31/01/20 ENDEAL ENGENHARIA E CONS-TRUÇÕES LTDA 217.794,15

16/07/20 4627 000 EMPRESA JORNALISTICA FO-LHA DE LONDRINA 196,28

**SUBTOTAL** 298.910,39

1733 104 05/03/21 CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRE-SA ESCOLA PR 37.843,31

1976 104 18/03/21 CHEVROMAIS COM PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUB 5.114,64

2897 104 27/04/21 ELÉTRICA LUZ COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 132,15

8062 104 26/11/21 FOX MILENIUM COM DE COM-BUSTÍVEIS LTDA 66,91

**SUBTOTAL** 43.157,01

1687 107 03/03/21 BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI 6.837,00 3150 107 03/05/21 R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA 2.414,00 3158 107 03/05/21 R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA 426,00

7597 107 04/11/21 L C BATISTA LCB COMÉRCIO E **SERVIÇOS** 779,99

7604 107 04/11/21 L C BATISTA LCB COMÉRCIO E **SERVIÇOS** 779.99

**SUBTOTAL** 11.236,98

7753 219 11/11/21 ALINE GOMES SIQUEIRA

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a cancelar Restos

# **DECRETA**

a Pagar.

Art. 1?. Fica cancelado no exercício financeiro de 2022, Restos a Pagar no valor R\$490.183,86 (Quatrocentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme relação dos empenhos e valores abaixo:

**EMPENHO** FONTE DATA CREDOR VA-LOR

228 000 11/01/21 SECRETARIA DE ESTADO DAFAZENDA 210,00

516 000 20/01/21 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL 35.752,94

1967 000 17/03/21 UNIÃO EQUIPAMENTOS

RODOVIÁRIOS LTDA 117,60

2153 000 26/03/21 IMPRENSA NACIONAL 72,44

2538 000 09/04/21 ORL VIAGENS E TURISMO LTDA 675.66

2550 000 12/04/21 SERCOMTEL PARTICIPA-ÇÕES S/A 159,01

2620 000 14/04/21 ROTTA CONSTRUTORA LTDA 114,00

5416 000 06/08/21 MAKROADM CONSULTORIA SER EMPRES. LTDA7.585,05

6604 000 29/09/21 **BRASILNET TELECOMUNI-**CAÇÕES DO PR LTDA 129.53 7156 000 ECO FARMAS COMÉRCIO

21/10/21 **DE MEDICAMENTOS** 1.980,00 7183 000 22/10/21 **BRASILNET TELECOMUNI-**CAÇÕES DO PR LTDA 4,85

7219 000 22/10/21 PEDRANORTE PREP. CON-**CRETO E ARGAMASSA** 2.065,00

04/11/21

12/11/21

7602 000

7814 000

CRETO E ARGAMASSA 2.891.00 7688 000 09/11/21 MULTIHOSP COM PROD **HOSPITALARES LTDA** 990,00

PEDRANORTE PREP. CON-

GOMES, LIMA E TEIXEIRA

7813 000 12/11/21 DAPHINI EDUARDA MA-CHADO ROZA EIRELI 1.760,00

466,14

SUBTOTAL 466,14

600 303 26/01/21 LTDA 5.100,00 GEHA SERVIÇOS MÉDICOS

1714 303 05/03/21 CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA PR 84.759.32

4099 303 14/06/21 CENTRO DE APOIO E REAB. FISSURA LABIAL 1.569,60

4282 303 22/06/21 RAFAEL HENRIQUE CIRILO GONGORA 160,00

7097 303 21/10/21 MARCELO APARECIDO FAL 224,00

SUBTOTAL 91.812,92

7012 385 14/10/21 SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINALTDA 9.945,00

SUBTOTAL 9.945,00

1836 494 11/03/21 TRANSFORT – GESTÃO EM SERVIÇOS TERC. 1.500,00

4049 494 07/06/21 INDREL IND DE REFRIGE-RAÇÃO LONDRINENSE 6.550,00

6221 494 13/09/21 COMPANHIA SANEAMENTO DO PARANÁ 7.953.58

6603 494 29/09/21 LIGGA TELECOMUNICA-ÇÕES S/A 160,05

8360 494 07/12/21 COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A 7.104,01

SUBTOTAL 23.267,64

2633 515 14/04/21 DEPARTAMENTO DE TRAN-SITO - DETRAN 346.00

7832 515 16/11/21 LIGGA TELECOMUNICA-ÇÕES S/A 40,59

SUBTOTAL 386,59

4548 560 29/09/19 ENDEAL ENGENHARIA E CONST. LTDA 629,93

SUBTOTAL 629,93

4576 729 30/06/21 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COM. 10.308,76

SUBTOTAL 10.308,76

2060 1494 23/03/21 A.L.G. MÁQUINAS E EQUIPA-MENTOS - EIRELI 62,50

SUBTOTAL 62,50

TOTAL 490.183,86

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022. AMIN JOSÉ HANNOUCHE Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO Procurador Geral do Município GERALDO ALVES Secretário Municipal de Administração

# **PORTARIA Nº 641/2022**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Sindicância, ficando composta na forma abaixo, para condução especifica do procedimento deflagrado pela Portaria nº 620/2022:

ANA ROBERTA VIEIRA ROSA Presidente

ELIZANGELA GOBETTI Secretária

FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO Membro

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

# PORTARIA Nº 642/2022

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

# RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento investigatório para apurar possíveis ocorrências irregulares, no Convênio firmado pelo Município de Cornélio Procópio com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede na cidade de Sapopema-PR, relativas à empresa C. Brasil Serviços de Limpeza, Conservação e Transporte Eireli (CNPJ 10.745.254/0001-92).

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

#### **DESPACHO**

Acato a decisão da Comissão do Processo Administração Disciplinar apresentado através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº584/

2022 de 20 de Setembro de 2022.

Cornélio Procópio, 01 de Dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Joanderson Richard de Lima
Assessoria Jurídic

#### **DESPACHO**

Acato a decisão da Comissão do Processo Administração Disciplinar apresentado através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº547/2022 de 28 de Julho de 2022.

Cornélio Procópio, 01 de Dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Joanderson Richard de Lima
Assessoria Jurídica

#### **DESPACHO**

Acato a decisão da Comissão do Processo Administração Disciplinar apresentado através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº540/2022 de 26 de Julho de 2022.

Cornélio Procópio, 01 de Dezembro de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Joanderson Richard de Lima
Assessoria Jurídica

# **ATOS DA AMUSEP**

## 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO

CONTRATADO: J.B RODRIGUES & CIALTDA - ME

OBJETO DE ORIGEM: Aquisição de placas numéricas em alumínio para identificação dos túmulos do Cemitério Municipal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo acrescenta 25% no valor unitário do item contratado, justificado pelo aumento do preço do alumínio, matéria prima das placas de identificação.

DATA: 29/11/2022

ASSINANTES: Reginaldo Francisco da Silva.

Joaquim Rodrigues

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de 4 (quatro) colaboradores para ocupação de postos de serviços gerais, conforme especificação detalhada, para auxiliar na manutenção, limpeza e conservação dos locais que são de responsabilidade da Autarquia Municipal de Serviço e Produção AMUSEP e 2 (dois) colaboradores para ocupação de postos de vigias noturnos fixos e motorizados para proteção e segurança do perímetro interno e imediações próximas do Cemitério e Velório Municipal.
- 1.2 Todos os equipamentos, materiais de consumo necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, com exceção de EPI's, uniformes, veículos (motos) e combustível que serão de obrigação da futura CONTRATADA
- 1.3 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, inclusive com cálculos retroagidos devido à alteração do piso salarial dos empregados terceirizados que atuam como auxiliares de serviços gerais e vigias noturnos, conforme planilha de custos completa apresentada pela Contratada (Anexo 01) com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente desde 21/02/2022 que resume-se abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO V. MENSALATUALIZADO

- 1 4 (quatro) Postos para auxiliar de serviços gerais. 15.102,84
- 2 (dois) Postos para vigia noturno motorizado 12x36 8.897.14
- 1.4 Conforme cálculos anexos, a diferença mensal a retroagir é de R\$ 250,00 (Duzentos e noventa reais e sete centavos) proporcionais ao mês de março de 2022 e de R\$ 2.500,02 (dois mil e quinhentos reais e dois centavos) por mês retroagido, considerando 7 meses, contados de abril a outubro, totalizando o valor de R\$ 17.750,14 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor global atualizado do Contrato passa a ser R\$ 287.999,76 (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
- 2.2 O valor total mensal do Contrato passa a ser R\$ 23.999,98 (Vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:
- (19) 13.001.15.452.0004.2151.3.3.90.39.16.00.00 MANU-TENÇÃO DE CEMITÉRIOS

CLÁUSULA QUARTA - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICA-ÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si,

ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na sede administrativa da AMUSEP.

Cornélio Procópio, 29 de novembro de 2022.

Reginaldo Francisco da Silva Diretor Geral

AMUSEP

DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 32.918.847.0001-46 Gisele Cristina Zanini Destro CPF: 897.673.499-87

# ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E PRODUÇÃO

CONTRATADA: PLATMADEIRAS LTDA- CNPJ: 19.366.765/0001-78

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de catracas e arames para o cercamento do Aeroporto Municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Período: 08/12/2022 a 08/12/2023.

DATA: 08/12/2022.

ASSINATURAS: Reginaldo Francisco da Silva - Diretor

Geral

Marco Antonio Zanato - Representante legal

ITEM DESCRIÇÃO QNTD UNID MARCA V. MÁX.

UNIT. V. TOTAL

1 ARAME DE AÇO OVALADO – METRO. 11.000

M VONDER 1,19 13.090,00

2 CATRACA DE METAL-ARAME LISO. 250

Unid CINFER 25,00 6250,00

3 ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14 – KG. 200

Kg ALVORADA 35,00 7.000,00

4 CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X39.

8.500 Unid CASA GRANDE 7,75 65.875,00

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 2-2

# 4ª ATA DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

No dia 17 de mês de novembro de 2022, na Autarquia Municipal de Serviço e Produção de Cornélio Procópio, situada na Av. Dom Pedro I – Terminal Rodoviário s/n°, Jardim Panorama, Cornélio Procópio-PR, o Sr. REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, Diretor Geral, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1774/2007 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 015/

2021 – Forma Presencial, RESOLVE equilibrar os preços, conforme parecer jurídico favorável, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1 — Os preços firmados na Ata de Registro de Preços de origem passam a ser:

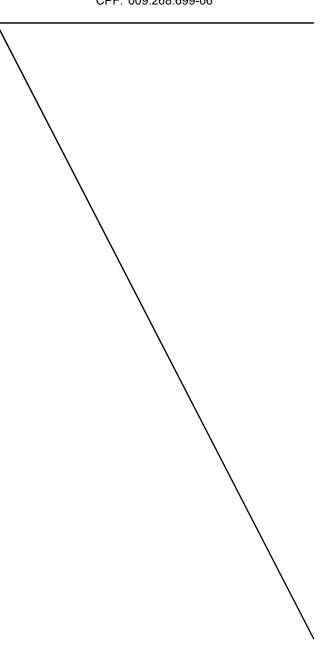
ITEM ESPECIFICAÇÃO V. UNIT NA ARP 02/2021 V . UNIT ATUAL NA ARP

25 CAL VIRGEM - SACA 20KG 13,40 16,61

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO – AMUSEP

Reginaldo Francisco da Silva Diretor Geral GUSTAVO AZEVEDO PINTO CNPJ: 08.688.131/0001-15 Gustavo Azevedo Pinto CPF: 009.268.699-06





# Rua Colombo, 55 - Centro – Cornélio Procópio – CEP 86.300-000 fecopadm@gmail.com

# AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão nº 012/2022 – Forma Presencial Processo nº 030/2022

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, vem através deste, informar a inclusão no Anexo 02 – Minuta de Contrato, na <u>CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, do subitem 4.8, conforme segue:</u>

4.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela FECOP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = № de dias entre a data prevista para pagamento.

As demais clausulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 07 de dezembro de 2022.

Meury Naomi Matuda Marques Pregoeira

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Praça Manoel Ribas-167 - Centro - FONE - 3904-1174

E-mail: cmas@cp.pr.gov.br

# RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

# RESOLUÇÃO Nº 17/2022

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas FINAL da Deliberação 67/19 Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013 e 019, de 11 de maio de 2022;

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, e art. 9 do Decreto Municipal 143/2017;

Considerando Reunião ordinária realizada no 06 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas FINAL referente a Deliberação 67/19 Aprimora CRAS e CREAS, referente ao 2º semestre de 2021 no período de julho a dezembro de 2021 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser utilizado nos serviços do CREAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 06 de dezembro de 2022.

Vilma Aparecida de Oliveira D'Andrea

Presidente do CMAS

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Praça Manoel Ribas -167- Centro - FONE: 3904-1174 email:cmascornelioprocopio@gmail.com

# RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 18/2022

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para o Co- financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Lei Municipal nº 002, de 09 de agosto de 2013 e 019, de 11 de maio de 2022;

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, e art. 9 do Decreto Municipal 143/2017;

Considerando Reunião ordinária realizada no 06 de dezembro de 2022.

#### RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 06 de dezembro de 2022.

Vilma Aparecida de Oliveira D'Andrea

Presidente do CMAS

